

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. – em Recuperação Judicial

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019, às 14:00 horas, no Real Palace Hotel, situado na Rua Itália, 150, Jardim Talarico, Bebedouro/SP, a Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., representada neste ato pelo seu sócio Dr. Filipe Marques Mangerona, nomeada pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível de Bebedouro/SP, no processo nº 1000459-36.2018.8.26.0072, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores da DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

Assumindo a presidência da AGC, o Dr. Filipe Marques Mangerona colheu a assinatura dos credores presentes, consoante lista de presença e participação dos credores anexa, e, diante da presença dos representantes da Recuperanda, convidou um dos credores presentes para assumir o posto do secretário da Assembleia. Não havendo interessados para secretariar os trabalhos assembleares, a Dra. Mariane Fernandes de Jesus, inscrita na OAB/SP sob o nº 408.380, advogada da Administradora Judicial, mediante anuência dos credores presentes, secretariou.

Tendo em vista a desnecessidade de quórum para instalação, por se tratar de segunda convocação (continuação do ato), conforme art. 37, §2º, da Lei 11.101/05, o representante da Administradora Judicial deu início aos trabalhos e solicitou a leitura do edital de convocação disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 07 de dezembro de 2018.

Logo em seguida, indagou os presentes sobre o interesse na formação de comitê de credores, sendo que nenhum se manifestou nesse sentido.

Ato contínuo, o Dr. Filipe passou a palavra ao advogado representante da Recuperanda, Dr. Otto Gubel, que expôs brevemente que a proposta

anteriormente citada de aquisição da empresa não foi concluída e que a empresa decidiu, por ora, pela continuidade das atividades com o atual controle societário.

Aduziu pela necessidade de equilibrar os interesses de todos os credores envolvidos no procedimento recuperacional e, tendo em vista que a proposta de aquisição da Recuperanda ocorreu apenas na véspera da assembleia, por valor aquém do esperado, haveria a necessidade de suspender o conclave por 40 minutos, com intuito de negociar com os credores presentes possível modificação na proposta de pagamento.

Em complemento, informou que a Recuperanda, inclusive, contratou uma empresa de consultoria visando a melhoria e a continuidade das atividades.

A Dra. Lucia, representante do sindicato e de alguns credores da Classe I – Trabalhista, informou que a falência seria o pior caminho para a Recuperanda e para os credores interessados, diante da liquidação do ativo e a ínfima possibilidade de recebimento do crédito, sendo que, por isso, entende pela necessidade de que todos os credores apoiem a recuperação da empresa Recuperanda.

Dessa forma, a Recuperanda propôs a suspensão da AGC por 40 minutos, a qual não teve oposição dos credores presentes.

Passados os 40 minutos de suspensão, retomando os trabalhos assembleares, o Dr. Filipe, representante da Administradora Judicial, informou que a Recuperanda ainda estava em tratativa com alguns credores, sendo necessária a suspensão por mais 20 minutos, o que não foi reclamado pelos credores.

Após os 20 minutos, o representante do Banco Bradesco S.A., pleiteou a suspensão por mais 30 minutos para análise da proposta pela instituição.

Ao retomar os trabalhos, o Dr. Filipe Marques Mangerona, passou a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Otto Gubel, que explanou sobre as modificações realizadas no Plano de Recuperação Judicial, a qual segue anexa (doc. 01).

O Dr. Otto Gubel, informou que a proposta da Classe I não foi alterada, mantendo-se de acordo com o art. 54, da LRF, com exceção da modificação da cláusula que diz respeito aos possíveis acordos que possam ser celebrados e, neste caso, permanecerá o acordo mais benéfico à Recuperanda.

Explanou que, com relação às classes III e IV, os pagamentos serão realizados da mesma forma, excluindo-se a cláusula de credores essenciais. Aduziu que a intenção da Recuperanda é atrair as instituições financeiras e que por isso elaborou uma cláusula específica de **“Credor Parceiro - Instituição Financeira”**, seguindo, em suma, as condições abaixo:

1. Haverá carência de 12 meses, que será iniciada após 30 (trinta) dias da assembleia geral de credores;
2. Haverá deságio de 10% (dez por cento);
3. O valor será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas de juros e capital após o período de carência;
4. Encargos de TR + 1% a.m incidentes sobre o saldo devedor total, e a partir da AGC que aprovar o plano.
 - 4.1 Os encargos calculados durante o período de carência serão incorporados ao valor de capital;
 - 4.2 Os encargos calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.
5. O primeiro pagamento dar-se-á no dia 20 (vinte) do mês seguinte após o escoamento da carência;
6. Com o pagamento das verbas, nos termos acima citados, haverá a QUITAÇÃO DO CRÉDITO sujeito, sendo inexigível a cobrança de quaisquer diferenças ou taxas, seja da RECUPERANDA, seja de terceiros garantidores.

Explanou, ainda, que o **credor parceiro instituição financeira** poderá manifestar somente nesse conclave o seu interesse em aderir à cláusula.

O Dr. Otto, representante da Recuperanda, informou ainda da criação de uma nova cláusula de **“Credor Parceiro - Fornecedores e Prestadores de Serviços”** conforme consta no modificativo, a qual pressupõe que o voto do credor seja

favorável e que não haverá necessidade de concessão de crédito, podendo a Recuperanda negociar diretamente com o credor quanto a isso. O pagamento, de acordo com o modificativo, será realizado da seguinte forma:

- (i) Haverá carência de 06 (seis) meses, contados da assembleia geral de credores que aprovar o plano;
- (ii) Não haverá deságio e/ou prêmio pontualidade;
- (iii) Pagamento será em 48 (quarenta e oito) meses, através de parcelas trimestrais, que iniciarão após o escoamento da carência;
- (iv) 32 (trinta e dois) meses, através de parcelas trimestrais;

Explanou, ainda, que o **credor parceiro - fornecedores e prestadores de serviços** poderá manifestar **neste conclave ou por e-mail, com cópia para a Administradora Judicial, no prazo de 15 dias a contar da data da assembleia que aprovar o plano de recuperação**, seu interesse em aderir à cláusula.

Em complemento, aduziu que os credores da Classe III e IV que não se enquadrarem na cláusula de credor parceiro, serão pagos da mesma forma prevista no plano anterior, com exceção do prêmio por pontualidade que passa a ser de 70%.

A Dra. Joice, advogada do Banco Itaú, indagou se a adesão à cláusula de credor parceiro financeiro deverá ser realizada em AGC ou se os credores podem manifestar interesse em 15 dias.

O Dr. Otto, representante da Recuperanda, informou que a adesão deverá ser realizada no ato assemblear e, por tal fato, a Dra. Joice pleiteou a suspensão do conclave por 10 minutos para contatar o cliente.

Ao retomar os trabalhos, o Dr. Otto, representante da Recuperanda esclareceu que a cláusula 1.4 será mantida pois decorre da negociação com os credores parceiros.

Ato contínuo, o Dr. Filipe Mangerona, representante da Administração Judicial, explanou sobre os critérios de votação, previstos no art. 45, § 1º da Lei 11.101/05, e iniciou a votação do plano, sendo deliberado o seguinte:



Todos os credores Trabalhistas (Classe I) presentes, votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial.

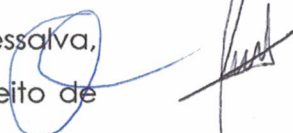
Na Classe III, classe composta por créditos de natureza quirografária, votaram contra a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, os seguintes credores: Banco Bradesco, Companhia Paulista de Força e Luz, Banco Santander, Caixa Econômica Federal.

Todos os demais credores presentes da Classe III votaram pela aprovação da proposta levada à votação.

Na Classe IV, credores ME e EPP, todos os credores presentes na AGC votaram a favor do plano.

Em seguida, o Dr. Filipe, representante da Administradora Judicial, indagou os credores se gostariam de fazer alguma manifestação ou alguma ressalva.

Na oportunidade a CEF, representada pelo Dr. Matheus, apresentou ressalva, informando que se opõe à liberação de garantia e se reserva ao direito de executar os coobrigados e se opõe à novação do crédito com relação a esses.



Na mesma oportunidade o Banco Bradesco, representado pelo Dr. Fransergio, apresentou ressalva, informando que reitera os termos da objeção apresentada às fls. 1193/1200 dos autos, notadamente em relação à previsão de ilegalidades apontada no tópico dos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.





O Banco Itaú, representado pela Dra. Joice, apresentou ressalva para declarar que não concorda com a cláusula proferida no aditivo de credores parceiros financeiros (1.2.4), na qual alega que o credor terá que renunciar todas e quaisquer discussões em impugnação de crédito. Não concorda, também, com a cláusula de alocação de valores e convocação de nova AGC e não decretação da falência na hipótese de não cumprimento do plano; liberação




de garantias sem o consentimento do próprio credor e livre alienação de ativos sem autorização do juiz.


A credora CPFL, representada pela Dra. Joice, apresentou a ressalva que segue anexa à presente ata (doc. 2).


Na sequência, o Dr. Filipe Mangerona, representante da Administradora Judicial, questionou se algum credor gostaria de aderir à cláusula de "Credores Parceiros - Instituição Financeira", oportunidade em que se manifestaram favoravelmente à adesão: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, ITAÚ UNIBANCO S.A. e BANCO DO BRASIL S.A. 

Após, questionou se algum credor gostaria de aderir à cláusula de "Credores Parceiros – Fornecedores e Prestadores de Serviços", oportunidade em que se manifestaram favoravelmente à adesão: CLARICE REGINA GOMES POLI, ESTEVÃO POLI, SIDIVAL SEBASTIÃO POLASTRI, WILSON RICARDO POLI, JOSÉ CLAUDENIR BERTASSINI, SEBASTIÃO VIESI, SIDNEI APARECIDO BERTASSINI, VALDIR LUIS DE ALMEIDA, ALESSANDRO ROBERTO MINICELI, JOSE RENATO RODOLFO E EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETTI. 

Após as ressalvas e a apuração final dos votos, o Dr. Filipe informou que houve aprovação do plano com o seguinte resultado:

- **Classe I Trabalhista:** 14 credores votaram a favor do plano, de um total de 14 credores presentes, importando na **aprovação de 100% dos credores (cabeças) presentes.** 

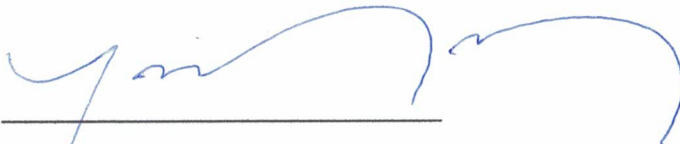
- **Classe III Quirografária:** 24 credores votaram a favor do plano, de um total de 28 credores presentes, credores esses que juntos somam a monta de R\$ 15.027.936,17, de um total de R\$ 17.146.585,04 presentes, importando na **aprovação de 87,64 % dos créditos presentes e 85,71% dos credores (cabeças) presentes.** 

- **Classe IV – ME e EPP:** 20 credores votaram a favor do plano, de um total de 20 credores presentes, importando na **aprovação de 100 % dos credores (cabeças) presentes.** 

Dessa forma, o representante da Administradora Judicial anunciou o resultado da votação a todos os credores presentes: aprovação do Plano de Recuperação Judicial, esclarecendo que **todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, presentes ou não em assembleia, deverão enviar os seus dados bancários para fins de recebimento de seu crédito ao endereço eletrônico da Recuperanda rj@deltacitrus.com.br , com cópia para o e-mail da Administração Judicial delta@brasiltrustee.com.br.**

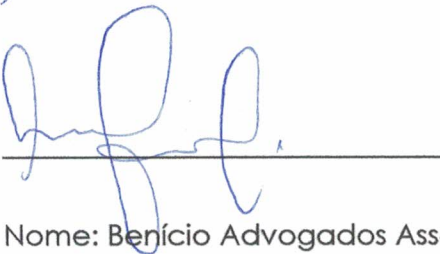
Por fim, o representante da Administradora Judicial solicitou que dois credores de cada classe presente assinassem a Ata, determinando a Sra. Secretária que a lavrasse, sendo a presente Ata lida e assinada também pelos membros da mesa da AGC e pela própria secretária, Dra. Mariane Fernandes de Jesus, que, secretariando os trabalhos, a lavrou.

Credores Classe I – Trabalhistas



Nome: Clovis Felix da Silva

Representante: Lúcia Maria Lebre OAB/SP 40.853



Nome: Benício Advogados Associados

Representante: Lorival Ferreira da Silva Filho OAB/SP 366.535

Credores Classe III – Quirografários

Handwritten mark

Handwritten signature

Nome: Banco Itaú Unibanco S.A.

Representante: Joice Chiarotti D'Andrade OAB/SP 378.156

Handwritten signature

Nome: Cooperativa de Crédito Credicitrus

Representante: Jonas Amaury Groto de Souza OAB/SP 313.313

Credores Classe IV – ME e EPP:

Ana Elisa Moretti

Handwritten mark

Nome: Adriano Fumagali ME.

Representante: Ana Elisa Moretti OAB/SP 309.732

Handwritten signature

Administradora Judicial



BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.


Dr. Filipe Marques Mangerona OAB/SP 268.409

Recuperanda – DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.



Nome: Otto Willy Gübel Júnior OAB/SP 172.947

Secretária



Dra. Mariane Fernandes de Jesus


OAB/SP 408.380

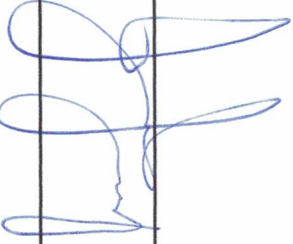


**DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**

Lista de presença na AGC (21/03/2019)




Relação Geral de Credores	Classificação do crédito	Crédito 2º Edital	Procurador	Assinaturas
ANDRE LUIZ SIMOES	I - Trabalhista	R\$18.434,45	Lúcia Maria Lebre - OAB/SP 40.853 	
BENEDITO TAVARES FRANCO	I - Trabalhista	R\$24.207,17		
CASSIA LIS PALHARINI DE A. SILVA	I - Trabalhista	R\$10.639,19		
CASSIO DE OLIVEIRA SPRICIDO	I - Trabalhista	R\$15.339,00		
CLOVIS FELIX DA SILVA	I - Trabalhista	R\$10.400,00		
DIEGO DE SOUZA SILVA	I - Trabalhista	R\$16.017,01		
HIGINO CARLOS HAHNS	I - Trabalhista	R\$24.555,23		
JORGE EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA PIMENTA	I - Trabalhista	R\$9.600,00		
LAURIANO DOS SANTOS	I - Trabalhista	R\$16.831,99		
MESSIAS RENERIO NUNES	I - Trabalhista	R\$10.400,00		
ROGERIO PALHARINE	I - Trabalhista	R\$28.944,12		
SERGIO RICARDO BARBOSA	I - Trabalhista	R\$10.400,00		
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE BEBEDOURO	I - Trabalhista	R\$25.813,90		

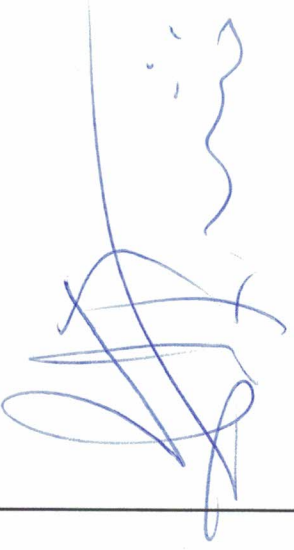
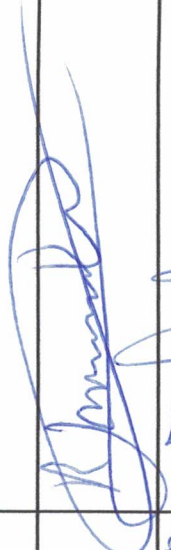




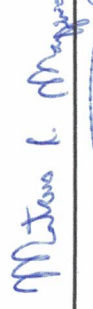



BENÍCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	I - Trabalhista	R\$83.416,87	Lorival Ferreira da Silva Filho - OAB/SP 366.535	
------------------------------	-----------------	--------------	---	---






DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS
LTD.

Lista de presença na AGC (21/03/2019)




Relação Geral de Credores	Classificação do crédito	Crédito 2º Edital	Procurador	Assinaturas
ADENILSON JOSÉ MARTINELLI	III - Quirografários	R\$ 9.888,13	Ana Elisa Moretti - OAB/SP 309.732	 Ana Elisa Moretti
EDSON LUIZ LOPES DE CASTRO	III - Quirografários	R\$ 11.530,99		
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS POPP	III - Quirografários	R\$ 19.133,57		
JOSÉ CARLOS JACOBS	III - Quirografários	R\$ 15.631,61		
JOSÉ FERNANDO TREVISAN	III - Quirografários	R\$ 2.852,84		
MANOEL BENEDITO PEREIRA	III - Quirografários	R\$ 11.963,17		
NONINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	III - Quirografários	R\$ 2.037,69		
RUTH LARANJO VARELLA	III - Quirografários	R\$ 5.064,13		
CLARICE REGINA GOMES POLI	III - Quirografários	R\$ 17.371,10		
ESTEVÃO POLI	III - Quirografários	R\$ 194.259,17		
SIDIVAL SEBASTIÃO POLASTIRI	III - Quirografários	R\$ 16.368,15		
WILSON RICARDO POLI	III - Quirografários	R\$ 25.456,08		


JOSÉ CLAUDENIR BERTASSINI	III - Quirografários	R\$ 67.197,30	Fulvio Tiosso Zilioli - OAB/SP 227.893	
SEBASTIÃO VIESI	III - Quirografários	R\$ 19.397,13		
SIDNEI APARECIDO BERTASSINI	III - Quirografários	R\$ 16.000,00		
VALDIR LUIS DE ALMEIDA	III - Quirografários	R\$ 3.151,85		
ALESSANDRO ROBERTO MINICELI	III - Quirografários	R\$ 54.948,20	CPF 289.437.238-81	
BANCO BRADESCO S.A.	III - Quirografários	R\$ 1.193.058,77	FRANSEBIO GONÇALVES - OAB/SP 296.438 Vitor Colucci Neto - OAB/SP 238.342	 
BANCO DO BRASIL S.A.	III - Quirografários	R\$ 7.659.125,74	Marcelo Henrique Castilho de Souza - CPF 218.340.308-03	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	III - Quirografários	R\$ 93.322,68	Liliane Cristina Pauleti - OAB/SP 282.155	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III - Quirografários	R\$ 633.640,00	Mateus Ricardo Mazziero - CPF 296.526.738- 70	
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	III - Quirografários	R\$ 198.627,42	Joice Chiarotti D'Andrade - OAB/SP 378.156	
COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS	III - Quirografários	R\$ 4.858.827,59	JONAS AMAURY GOTO DE SOUZA - OAB/SP 343.313 Luis Gustavo Conde - OAB/SP 343.803	 

EDSON APARECIDO CARMINATI RIGHETTI	III - Quirografários	R\$ 132.138,00	CPF 098.380.368-46	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	III - Quirografários	R\$ 1.436.118,90	Joice Chiarotti D'Andrade - OAB/SP 378.156	
JOSÉ RENATO RODOLFO * realizada cessão de crédito	III - Quirografários	R\$ 174.685,54	Andréa Maria Ambrizzi Rodolfo - OAB/SP 263.799	
MARIANE APARECIDA BORGHI	III - Quirografários	R\$ 126.551,67	Tania Regina Fregatti - OAB/SP 393.935	
SANCHEZ E SANCHEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	III - Quirografários	R\$ 148.237,62	Wilson de Almeida Leite Neto - OAB/SP 200.942	

**DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS
LTDA.**

Lista de presença na AGC (21/03/2019)

Relação Geral de Credores	Classificação do crédito	Crédito 2º Edital	Procurador	Assinaturas
ADRIANO FUMAGALI ME.	IV - ME/EPP	R\$ 19.671,70	Ana Elisa Moretti - OAB/SP 309.732	 Ana Elisa Moretti
ALCIDES FENERICH JR & CIA LTDA. ME.	IV - ME/EPP	R\$ 9.421,00		
ALDROIR COELHO LAUTERT ME.	IV - ME/EPP	R\$ 6.672,00		
AUDIPLAN CONTABILIDADE LTDA. ME.	IV - ME/EPP	R\$ 6.901,00		
BRUNA TEDESCHI FAVALESSA ME.	IV - ME/EPP	R\$ 352,31		
BRUNO ORLOSKI MOTTA ME.	IV - ME/EPP	R\$ 343,11		
C. R. C. PIMENTEL EPP.	IV - ME/EPP	R\$ 430,00		
EDITORA ARTES GRAFICAS BEBEDOURO LTDA. EPP.	IV - ME/EPP	R\$ 120,00		
FABIO BRITO CRISTIANO ME.	IV - ME/EPP	R\$ 69,00		
FRUITWARE COMERCIO DE FRUTAS E DERIVADOS LTDA. ME.	IV - ME/EPP	R\$ 198,00		
GERAVOLTS LTDA. ME.	IV - ME/EPP	16.531,30		

LANÇA & LANÇA LTDA. ME.	IV - ME/EPP	1.793,05	Ana Elisa Moretti - OAB/SP 309.732	 Ana Elisa Moretti
LEANDRO BORGES DE QUEIROZ ME.	IV - ME/EPP	R\$ 116.025,00		
MANOEL MOREIRA AVI TORNEARIA ME.	IV - ME/EPP	R\$ 2.903,64		
MARTINELLI & FERREIRA SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA. ME.	IV - ME/EPP	R\$ 5.021,80		
NEUSA DE FATIMA URBANO DA SILVA ME.	IV - ME/EPP	R\$ 1.422,00		
NONINO REG. AGRÍ. DISTR. DE PECAS E SERV.LTDA. EPP.	IV - ME/EPP	R\$ 2.037,69		
OLIVEIRA & CAMARGO REPRESENTACOES LTDA. EPP.	IV - ME/EPP	R\$ 21.932,00		
OSMAR CAMPANINI & CIA LTDA. EPP.	IV - ME/EPP	R\$ 4.558,45		
R. M. G. DA SILVA BATISTA DOS SANTOS ME.	IV - ME/EPP	R\$ 3.600,00		